AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2024 COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2024, torna público que tem interesse na Contratação de empresa para prestar serviços de Treinamento referente as NRs 11 e 12. Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 24 de abril, até às 14 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: bruna-varaschin@outlook.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de treinamento sobre as Nrs 11 e 12, para atender às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	Contratação de empresa para prestar serviços de Treinamento para o operador de trator, operários de esteira, prensa e outras máquinas manuais do aterro sanitário.	1 unidade
	Conteúdo Programático, segundo NR 11 e NR 12:	
	a) Descrição e identificação dos riscos associados com cada máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles;	
	b) Funcionamento das proteções, como e por que devem ser usadas;	
	c) Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos, somente o pessoal de inspeção ou manutenção;	
	d) O que fazer, por exemplo, contatar o supervisor, se uma proteção foi danificada ou se perdeu sua função, deixando de garantir uma segurança adequada;	
	e) Os princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento;	
	f) Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes;	
	g) Método de trabalho seguro;	
	h) Permissão de trabalho;	
	i) Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção;	
	j) Noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho;	
	k) Noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos;	
	I) Medidas de controle dos riscos: EPC e EPI;	
	m) Operação com segurança da máquina ou equipamento;	
	n) Inspeção, regulagem e manutenção com segurança;	
	o) Sinalização de segurança;	
	p) Procedimentos em situação de emergência.	

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Justifica-se a contratação tendo em vista que A NR 11 e a NR 12 são Normas Regulamentadoras (NRs) sobre a operação de máquinas e equipamentos. Uma das recomendações é a capacitação, com o treinamento para operador de empilhadeira, indicado para os profissionais de carga e descarga de mercadorias. A NR 11 trata sobre Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. A NR 12 trata sobre Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Portanto, essas NRs garantem a segurança das rotinas laborais, preservando a saúde e o bem-estar dos profissionais. Do mesmo modo, são interessantes para melhorar o desempenho das máquinas e garantir os devidos cuidados com as instalações.

3. DO VALOR

- 3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras do serviço do ramo.

4. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 03 Manutenção usina de reciclagem
- 01.001 Usina de reciclagem

33903900 -

5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de execução será agendado futuramente com a empresa.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos objetos constantes na Nota de Empenho.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
- **I -** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **II -** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato:
- **III -** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- **IV -** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **V** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- **VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- **IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- **X** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- **IV -** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse

contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor alobal.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:
- I Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a regularidade perante a Fazenda federal;
- III a regularidade perante a Fazenda estadual;
- IV a regularidade perante a Fazenda municipal;
- V a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VI a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do privilegiado q

ileito o i olo da	i Comarca de vaca	ana para ummi quais	quei illigios oriuria	US UC
contrato dela	decorrente, com e	expressa renúncia a o	outro qualquer, por	mais
ue seja.				
		Pinhal da Serra	/RS, 19 de abril de	2024
	Responsável pela	elaboração do TR		